



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJPREV
CNPJ 17.713.878/0001-77

DEMONSTRATIVO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS QUANTO À SUA CLASSIFICAÇÃO						
(em R\$ mil)						
	Títulos para Negociação	Mantidos até o Vencimento	Saldo	Títulos para Negociação	Mantidos até o Vencimento	Saldo
Títulos e Valores Mobiliários			31.12.20			31.12.19
Títulos Públicos Federais						
Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais 2035	—	1.419	1.419	—	1.361	1.361
Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais 2045	—	5.974	5.974	—	5.723	5.723
Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais 2050	—	11.966	11.966	—	11.462	11.462
Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais 2055	—	7.723	7.723	—	7.400	7.400
Subtotal	—	27.081	27.081	—	25.946	25.946
Fundos de Investimentos						
Fundo Aberto	89.532	—	89.532	65.764	—	65.764
Subtotal	89.532	—	89.532	65.764	—	65.764
Total	89.532	27.081	116.614	65.764	25.946	91.710

Os títulos marcados na curva serão mantidos em carteira da RJPrev até o seu vencimento. Tendo em vista que a entidade está em sua fase inicial e que o prazo médio do fluxo de caixa de suas obrigações previdenciárias é mais longo do que o prazo médio destes títulos, a Fundação tem toda capacidade financeira para executar tal estratégia.

DEMONSTRATIVO DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS QUANTO AO SEU VENCIMENTO						
(em R\$ mil)						
	Vencimentos em anos					
Títulos Públicos Federais	1 a 5 anos	5 a 10 anos	Acima de 10 anos			
Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais 2035	—	—	1.419			
Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais 2045	—	—	5.974			
Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais 2050	—	—	11.966			
Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais 2055	—	—	7.723			
Total	—	—	27.081			

Rentabilidade obtida na gestão dos investimentos da RJPREV nos exercícios de 2020 e 2019 alcançou, respectivamente, 6,05% e 14,80%.

Exercícios findos em		
	31.12.2020	31.12.2019
Segmento de Aplicação	6,05%	14,80%
Renda Fixa	6,05%	14,80%
Total	6,05%	14,80%

NOTAS DO TESOURE NACIONAL - AJUSTE DE PRECIFICAÇÃO: O Ajuste de Precificação dos Títulos Públicos Federais de que trata a Resolução CNPC Nº 30/2018 e suas alterações corresponde à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculados considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial, e o valor contábil desses títulos. O referido ajuste está restrito aos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento cujos prazos e montantes de recebimento de principal e juros sejam iguais ou inferiores aos prazos e montantes de pagamentos de benefícios que tenham seu valor ou nível previamente estabelecidos e cujo custeio seja determinado atuarialmente. O plano de benefícios RJPREV- CD é da modalidade de Contribuição Definida, mas possuía o Fundo de Cobertura de Longevidade - FCL, que por sua natureza, tinha benefícios com seu valor ou nível previamente estabelecidos e custeio determinado atuarialmente. Salientamos que no final de 2019, a PREVIC aprovou as alterações do plano de benefícios RJPREV-CD, tornando o Fundo de Cobertura de Longevidade em subcontas individuais, acabando assim com a parte do plano de benefícios que utilizava taxa de juros real anual na avaliação atuarial. Devido às alterações indicadas acima, o superávit acumulado apresentado em exercícios anteriores foi distribuído nas contas individuais dos respectivos participantes, acabando assim com o superávit e deixando o Plano equilibrado em 31/12/2019. Sendo assim, não há que se evidenciar a composição dos Títulos Públicos da Carteira Administrada da RJPprev pertencentes ao FCL, como ocorreu em anos anteriores, de acordo com a Portaria Previc Nº. 86/2019, devido ao fim desse fundo.

7. EXIGÍVEL OPERACIONAL: O Exigível Operacional está subdividido em Gestão Previdencial, Gestão de Investimentos e da Gestão Administrativa, e registra as obrigações decorrentes das operações da Fundação. Até o final deste exercício a Fundação não possuía obrigações relacionadas a Gestão de Investimento. **7.1.** Na Gestão Previdencial - estão registrados os benefícios e as retenções a pagar referentes a estes benefícios. **R\$ mil**

Exercícios Findos em		
Descrição	31/12/2020	31/12/2019
Benefícios a pagar	4	2
Retenções a Recolher	3	2
Total Exigível	7	4

7.2. Na Gestão Administrativa - PGA estão registrados os compromissos a pagar, pertencentes a administração do respectivo Plano, conforme descrito no quadro abaixo: **R\$ mil**

Exercícios Findos em		
Descrição	31/12/2020	31/12/2019
a) Pessoal e Encargos	248	209
b) Fornecedores	21	1
c) Contribuições Associativas	—	—
d) Ressarcimentos de Despesas	18	3
e) Retenções a Recolher	32	32
f) Tributos a Recolher	15	15
g) Outras Exigibilidades	25.444	6.673
i) Créditos Diversos	348	352
ii) Saldo Adiantamento de Contrib. - Patrocinador	25.096	6.321
Adiantamento Contribuições Lei 6243/2012	19.289	19.289
Atualização Adiantamento Contribuição	5.808	4.938
(-) Utilização Fonte de Custeio	—	(17.906)
Total Exigível	25.778	6.933

a) Na rubrica Pessoal e Encargos foram registrados os valores referentes ao salário, encargos e provisões da folha de salário, equivalentes a R\$ 248 mil. b) Fornecedores diversos a pagar. c) A rubrica de Contribuições Associativas não ficou com saldo neste exercício. d) Na rubrica ressarcimento de despesas eram registrados os valores a serem ressarcidos pela RJPprev ao Rio previdência referentes às despesas de Cessão de Uso do Imóvel que serviu de sede da fundação. Compõem essas despesas, conforme disposto em Termo firmado entre as partes: locação de equipamentos de informática, telefonia fixa, energia elétrica, condomínio, serviços de segurança, copa e depreciação de móveis

RODRIGO RIBEIRO DA LUZ
Diretor Presidente - CPF: 310.815.218-13

de escritório. Importante salientar que a apropriação desses valores ocorreu respeitando o princípio da prudência e levando em consideração estudo conjunto realizado entre as partes da previsão do custo ao longo do contrato. No exercício de 2019 a Rioprevidência prestou contas a RJPprev destes valores e ocorreu pagamento do que era devido e acerto do que foi provisionado. Atualmente a RJPprev paga um valor referente ao uso do imóvel para a SEFAZ. e) Retenções referente de tributos sobre folha e prestadores de serviços. f) Tributos a recolher - PIS e COFINS. g) Na rubrica outras exigibilidades estão registrados: i - Créditos Diversos - Valores referentes as garantias contratuais da Fundação RJPprev com seus fornecedores conforme previsto no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93 e as contribuições pagas a maior a serem devolvidas aos patrocinadores, equivalentes em 31/12/2020 a R\$ 348 mil. ii - Saldo Adiantamento Contribuição - Patrocinador: Adiantamento Contribuições - Embora não previsto na Lei 6243/2012 e no Decreto nº 43.658/12, por deliberação da Administração da Fundação, as parcelas repassadas pelo Estado do Rio de Janeiro estão corrigidas pelo IPCA, tomando-se como termo inicial a data que houver sido efetuado o aporte da parcela e como termo final a data em que deva ocorrer a efetiva restituição ao Patrocinador, denominado Créditos Especiais para cobertura de despesas administrativas, *litteris*: “Art. 33. Fica o Estado do Rio de Janeiro autorizado, em caráter excepcional, no ato de criação da RJPREV, a promover o aporte de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) a título de adiantamento de contribuição, para cobertura de despesas administrativas e/ou de benefícios de risco”. “Art. 3º - As despesas de implantação da Fundação de Previdência Complementar do Estado Rio de Janeiro - RJPREV, correrão à conta dos créditos especiais até o limite de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), nos termos das disposições da Lei estadual nº. 6.243, de 21 de maio de 2012”. Destaca-se que esse adiantamento de contribuições, previsto na Lei, detém caráter de obrigação legal (passivo) para a RJPprev, não sendo possível o seu registro como Dotação Inicial, sendo classificado como Adiantamento de Contribuição no Plano PGA, pois o mesmo deve ser devolvido e corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA. Também não está classificado como Receitas Antecipadas, pois a antecipação é do Patrocinador e não do Plano de Benefícios, sendo que o Plano não possui o registro na conta do Realizável Custeio Administrativo Antecipado. **Atualização Adiantamento Contribuição** - As parcelas repassadas pelo Estado do Rio de Janeiro estão corrigidas pelo IPCA, tomando-se como termo inicial a data que houver sido efetuado o aporte da parcela e como termo final a data em que deva ocorrer a efetiva restituição ao Patrocinador.

Saldo Anterior - 31/12/2019	R\$ mil
(+) Adiantamentos em 2020	0
(*) Atualização Monetária em 2020	869
Saldo Final - 31/12/2020	25.096

(-) **Utilização Fonte de Custeio:** Até dezembro de 2019 a RJPREV escriturava o resultado do PGA na conta 419 - OUTRAS RECEITAS em contrapartida à conta 2.1.2.9.01.03 (-) UTILIZAÇÃO FONTE DE CUSTEIO. Esse era o único procedimento contábil que permitia validar o balancete para envio ao órgão fiscalizador, já que até dezembro de 2019, a regra de consistência impedia e invalidava o resultado deficitário no Balancete do PGA. Por esse motivo o resultado acumulado do PGA da entidade apresentou até dezembro de 2019 o valor de R\$ 17.906 mil na conta operacional do Passivo em outras exigibilidades, conforme demonstrado abaixo:

Exercícios Findos em		
Descrição	2020	2019
Outras Exigibilidades	25.444	6.673
Créditos Diversos	348	352
Saldo Adiantamento Contribuições - Patrocinador	25.096	24.227
(-) Utilização Fonte de Custeio Administrativo	—	(17.906)
Fundo Administrativo	(18.105)	1.336
Fundo Administrativo	(18.105)	1.336
Patrimônio Líquido PGA	7.339	1.089

Os valores desta conta eram até dezembro de 2019 reconhecidos mensalmente no resultado do PGA, como outras receitas para cobrir o fluxo administrativo. A partir de janeiro de 2020, os saldos do exercício, além do acumulado de exercícios anteriores (R\$ 17.906 mil), foram registrados na Conta Patrimonial do Fundo Administrativo Descoberto, não mais transitando pela receita administrativa. O Fundo Administrativo Descoberto foi permitido pelo Órgão regulador a partir de janeiro de 2020, tendo o mesmo normatizado pela Instrução Previc nº 31 de 20 de agosto de 2020.

8. PROVISÕES MATEMÁTICAS: As provisões matemáticas foram constituídas com base em cálculos atuariais efetuados por atuário externo e encontram-se demonstrados em consonância com a avaliação atuarial realizada em dezembro de 2020. As provisões matemáticas são constituídas e ajustadas anualmente com o objetivo de apresentar uma estimativa de compromissos com os benefícios correntes e futuros, e de demonstrar o mínimo de recursos garantidores suficientes para esta cobertura. Na busca de mitigar os riscos atuariais na cobertura dos benefícios não programados de morte e invalidez, a RJPprev terceirizou, por meio de contrato com uma seguradora, os capitais que deverão integralizar as contas previdenciárias dos participantes na ocorrência de algum risco (morte/ invalidez) estabelecido no Regulamento do Plano de Benefícios RJPREV-CD. A alteração regular ocorrer em 2019, tornou o Fundo de Cobertura da Longevidade em conta individual, com essa mudança, os valores que compunham o Fundo passaram a fazer parte de contas individuais dos respectivos participantes que o constituíram, acabando com a parte do plano com características de benefício definido e dando a possibilidade do participante utilizar esse saldo para aumentar sua reserva e benefícios previdenciários ou utiliza-lo numa terceirização de risco. No quadro abaixo está demonstrada a composição consolidada do Passivo Atuarial dos planos administrados pelo RJPREV em 31.12.2020. **R\$ mil**

Exercícios findos em		
Descrição	31/12/2020	31/12/2019
Provisões Matemáticas		
Benefícios Concedidos	1.386	806
Saldo de Contas - Assistidos	1.386	806
Benefícios a Conceder	103.860	79.456
Contribuição Definida	103.860	79.456
Saldo de Contas - Parcela Patrocinadores	42.844	32.579
Saldo de Contas - Parcela Participantes	61.016	46.877
Total Provisões Matemáticas	105.245	80.262

No quadro abaixo é apresentado o resultado atuarial do RJPREV-CD em 31/12/2020 e 31/12/2019. Com o fim do Fundo de Cobertura de Longevidade e a criação das contas individuais de longevidade do participante e patrocinador, as obrigações do plano passaram a ser integralmente na modalidade de contribuição definida.

Exercícios findos em		
Descrição	31/12/2020	31/12/2019
Rubrica Contábil		
Patrimônio de Cobertura do Plano	105.245	80.262
Provisões Matemáticas	105.245	80.262
Benefícios Concedidos	1.386	806
Benefícios a Conceder	103.860	79.456
Resultado do Exercício	—	—

RODRIGO PORTO MENEZES
Diretor de Administração/Diretor de Seguridade Interino - CPF:053.594.187-02

PARECER ATUARIAL DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020

1. Objetivo

Parecer Atuarial relativo à Avaliação Atuarial do encerramento do exercício de 2020 do Plano RJPREV-CD, administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPREV. O Plano RJPREV-CD foi estruturado em consonância com a Lei Estadual nº 6.243 de 21 de maio 2012, que, além de outras providências, instituiu o regime de previdência complementar para os servidores públicos de cargo efetivo do Estado do Rio de Janeiro que ingressaram no serviço público a partir da data do início do funcionamento da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPREV e estabeleceu as linhas gerais dos planos de benefícios dessas fundações. De acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 6.243/2012, o RJPREV-CD deve ser estruturado na modalidade de Contribuição Definida. Nessa modalidade, os riscos intrínsecos aos planos de benefícios previdenciários, como os de mercado e biométricos, são, comumente, transferidos integralmente para os participantes, sendo a responsabilidade do patrocinador restrita ao limite de contribuição estabelecido no Regulamento do RJPREV-CD. A Lei 6.243/2012 estabelece, ainda, o Fundo de Cobertura da Longevidade (FCL) e o Fundo de Cobertura dos Benefícios não-Programados (FBNP), fundado por parcela da contribuição do Participante e do Patrocinador, com o objetivo de verter montantes à conta mantida em favor do participante, nas seguintes situações: i) morte do participante; ii) invalidez do participante; e iii) sobrevivência do assistido após a data originariamente prevista para a cessação do pagamento do seu benefício. Se, por um lado, o RJPREV-CD deve perseguir a estabilidade no seu custeio, característica típica de um plano de Contribuição Definida, ele deve oferecer, através do FCL e do FBNP, ampla proteção previdenciária, que, em muitos casos, depende de eventos aleatórios, como a entrada em invalidez, morte e a sobrevivência dos participantes. Atingir a esses dois objetivos, além de buscar a maximização no valor dos benefícios dos participantes, são os maiores desafios do RJPREV-CD. Do ponto de vista jurídico, o regulamento deve estar redigido de forma que, além de atender às determinações legais, minimize o risco de, por decisão judicial, o RJPREV-CD venha a pagar benefícios maiores que os inicialmente intencionados. Na ótica atuarial, o regulamento deve permitir a constituição de fundos e provisões que garantam os benefícios nele previstos, viabilizando seu custeio e mitigando os riscos atuariais assumidos pelo RJPREV-CD. Outra importante área na redução dos riscos é a gestão do ativo, que deve ser compatível com os objetivos de maximizar os retornos para os participantes, considerando o fluxo de caixa atuarial futuro e o risco financeiro dos investimentos. O Plano RJPREV-CD foi aprovado em 03/09/2013 e teve suas operações iniciadas em 04/09/2013. Em 2019 o plano foi alterado, modificando a modalidade do benefício por sobrevivência para Contribuição Definida. Dessa forma, a integralidade das obrigações do plano, de benefício concedido e a conceder, passaram a ser expressas em contas individuais, eliminando o risco atuarial do plano. A cobertura de sobrevivência também poderá ser contratada em seguradora.

2. Qualidade da base cadastral

A posição da base cadastral utilizada nesta avaliação é a de 31/12/2020, mesma posição

do cálculo do custeio e provisões matemáticas. O cadastro conta com 2.848 registros de participantes ativos, distribuídos entre participantes patrocinados, facultativos e autopatrocinados. Os participantes desse grupo têm, em média, 39,0 anos, tempo médio para a aposentadoria de 42,9 anos e tempo médio dos participantes contribuintes de 4,2 anos. A média dos Salários de Participação do grupo é de R\$ 4,16 mil com remuneração média de R\$ 9,25 mil. Os saldos das contas individuais do grupo totalizam R\$ 101.472,31 mil, com média de R\$ 35,63 mil. Além desses participantes, há 483 ex-participantes que possuem saldos em suas contas individuais, no total de R\$ 2.387.290,99, que são contabilizadas como Provisão Matemática de Benefício a Conceder - Contribuição Definida. O arquivo conta ainda com quatro benefícios concedidos (um beneficiário encontra-se em processo de concessão) cujos saldos totalizam R\$ 1.385.821,31, que são contabilizadas como Provisão Matemática de Benefício Concedido - Contribuição

Definida. Foram realizadas críticas de integridade dos seguintes dados: sexo; perfil do participante (situação do participante no patrocinador e no plano); data de posse; data de adesão; data de nascimento; Data de ingresso no serviço público, Data da posse no atual cargo efetivo, Salário de Participação, Remuneração Total, Saldo da Conta Contribuição Patrocinada e Saldo da Conta de Contribuição Facultativa. Nesta avaliação, nenhuma inconsistência foi encontrada. A base de dados utilizada na avaliação é de excelente qualidade: as informações estão atualizadas e mostraram-se consistentes, não tendo sido necessário realizar ajustes na base recebida.

3. Métodos de Financiamento

No RJPREV-CD, conforme pode ser observado no Quadro 1, são adotados os regimes financeiros de Capitalização para todos os benefícios programados. Para os benefícios não programados, o regime financeiro adotado é o de Repartição de Capitais de Cobertura.

Quadro 1 - Regimes Financeiros e Método de Financiamento dos Benefícios do Plano

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria Programada	Capitalização	Capitalização Individual
Aposentadoria por Invalidez	Repartição de Capital de Cobertura ⁽¹⁾	—
Pensão por Morte do Participante Ativo Patrocinado, do Participante Ativo Facultativo, do Participante Autopatrocinado e do Participante Vinculado	Repartição de Capital de Cobertura ⁽¹⁾	—
Pensão por Morte do Participante Assistido	Capitalização	Capitalização Individual
Oriunda de Aposentado Programado	Repartição de Capital de Cobertura ⁽¹⁾	—
Oriunda de Aposentado por Invalidez	Capitalização	Capitalização Individual
Benefício por Sobrevivência	Capitalização	Capitalização Individual
Oriundo de Aposentado Programado	Capitalização	Capitalização Individual
Oriundo de Pensão por Morte do Aposentado Programado	Repartição de Capital de Cobertura ⁽¹⁾	—
Oriundo de Aposentado por Invalidez	Repartição de Capital de Cobertura ⁽¹⁾	—
Oriundo de Pensão por Morte do Ativo	Repartição de Capital de Cobertura ⁽¹⁾	—
Oriundo de Pensão por Morte do Aposentado por Invalidez	Capitalização	Capitalização Individual
Benefício Suplementar	Capitalização	Capitalização Individual

Nota: (1) Parte do benefício é custeada pelo saldo da Conta do Participante, financiada pelo regime financeiro de Capitalização.

Fonte: Atuarh Consultoria Atuarial. Os regimes financeiros e os métodos de financiamento adotados para os benefícios do RJPREV-CD estão em conformidade com as normas em vigor, em especial a Resolução CGPC no 30 de 10/10/2018 e a Instrução Previc no 30 de 30/11/2018, e adequados às características do plano de benefícios.

4. Modalidade do Plano

A Lei Estadual nº 6.243/2012 estabelece, em seu artigo 20, que os planos de benefícios deverão ser instituídos sob a modalidade de Contribuição Definida. De acordo com a Resolução CGPC 16/2005, um plano é classificado como Contribuição Definida quando os benefícios programados têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, conside-

rando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos. No RJPREV-CD, todos os benefícios possuem características de Contribuição Definida e, portanto, é classificado na modalidade de Contribuição Definida, de acordo com os termos da Resolução CGPC 16/2005 e às determinações da mencionada Lei.

5. Hipóteses atuariais adotadas

O RJPREV-CD é um novo plano, com pouco mais de cinco anos de implantação, com massa real de participantes ainda não conhecida. As hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adotadas, as mesmas da avaliação do exercício anterior, estão descritas adiante no Quadro 2, foram escolhidas na implantação do plano com base na boa prática atuarial e respeitando a legislação vigente sobre o tema. Embora não